



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 834/2015
DE 17 DE MARÇO DE 2015

Determina a inserção do nome do autor e do número do projeto de lei no rodapé da respectiva lei.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O nome do autor e o número do projeto de lei deve constar no rodapé da respectiva lei, em tamanho 10 (dez), na mesma fonte do documento e em negrito.

§ 1º. Caso a lei aprovada tenha mais de um autor, todos terão os nomes inscritos da mesma forma.

§ 2º. As leis oriundas de projetos de autoria do Poder Executivo Municipal identificarão o autor apenas como Executivo Municipal, já que o nome do gestor obrigatoriamente consta do preâmbulo da lei.

Art. 2º. Cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, no âmbito de suas competências, darem cumprimento à determinação constante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

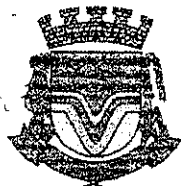
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial.


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 1650/2015

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 17/03/2015 **Hora:** 17:10:29 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Nr. 833 e 834-2015

Resumo:Oficio n. 098-2015 do Executivo Municipal, encaminhando Leis n.s 833 e 834/2015.

www.duralexistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS